



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

Lei Nº 781 / 2023

**MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 46 DA  
LEI MUNICIPAL Nº 426/2013 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

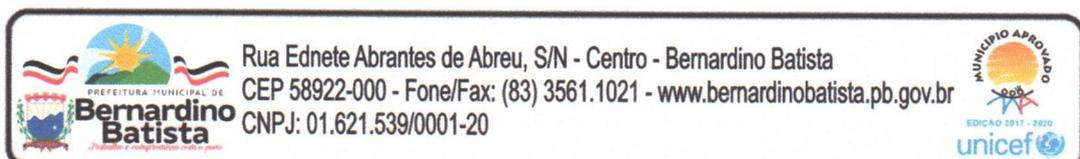
**Art. 1º.** O artigo 46, da Lei Municipal Nº 460/2013, de 21 de outubro 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Bernardino Batista/PB, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 46.** Poderá haver contratação de professor substituto, por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma da legislação vigente e respeitadas as exigências de qualificação prevista para o cargo de provimento efetivo.

**Parágrafo único:** A remuneração mensal da função e cargo temporário especificado no caput deste artigo será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos estabelecidos para o padrão inicial do cargo efetivo igual ou assemelhado àquele percebido pelo servidor efetivo Professor da Educação Básica I-A, conforme as disposições previstas no Anexo II da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 460/2013, de 21 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 772, de 12 de janeiro de 2023;”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB,  
01 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional